

EDITAL

Nº42 /2018

Proibição de paragem e o estacionamento no entroncamento da Rua das Correias com a Rua do Mourique

Luís Filipe Pereira Mourinha, Presidente da Câmara Municipal de Estremoz, no uso da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do art.º 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **FAZ PÚBLICO**, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 56.º do já citado diploma legal, que foi, pela Sra. Vereadora Sílvia Dias emitido o despacho n.º 95, com data de 15/10/2018, que a seguir se transcreve:

“Considerando:

- A competência da Câmara Municipal para deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos, prevista na alínea rr) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegada no Presidente da Câmara por deliberação daquele órgão com data de 26 de outubro de 2017, e em mim subdelegada pelo Despacho do Presidente da Câmara n.º 94/2017, de 30 de Outubro de 2017;
- O pedido dimanado da Junta de Freguesia de Evoramonte, solicitando a proibição de estacionamento entre o entroncamento da Rua das Correias com a Rua do Mourique, com o objetivo de evitar que ali estacionem veículos que impeçam o fluxo normal de trânsito dos restantes, entre os quais a viatura municipal de recolha de resíduos sólidos urbanos;

Determino o seguinte:

- Proibir a paragem e o estacionamento no entroncamento da Rua das Correias com a Rua do Mourique, através da aplicação de dois sinais verticais C16 (paragem e estacionamento proibidos) e um sinal vertical C21 (fim de paragem ou estacionamento proibidos) na Rua das Correias.”

Para conhecimento geral se elaborou o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo do Município, na sede da Junta de Freguesia de Evoramonte, bem como publicitado no sítio institucional da Autarquia (www.cm-estremoz.pt).

Estremoz, 15 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara



- Luís Filipe Pereira Mourinha -